

A just. cessat  
13/4/2021  
[Signature]



Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Torres Vedras  
Dr. José Augusto de Carvalho

s/ comunicação      v/ referência      n/ referência      n.º de ofício      Data

2299 13-ABR '21

**Assunto: Empreitada para reabilitação de edifício para unidade de saúde de São Pedro da Cadeira - Pedido de autorização repartição de encargos, nos termos do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8/6, na sua atual redação**

Tendo presente a competência desse órgão deliberativo prevista no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8/6, na sua atual redação, e de acordo com o deliberado pelo executivo em sua reunião de 13/04/2021, junto se remete a V. Exa., para efeitos de autorização de repartição de encargos, informação relativa ao processo em título, uma vez que de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo projetista, o preço base (valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela empreitada) será de € 582.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que a despesa tenha a seguinte repartição de encargos:

- 2021: € 58.200,00 (mais IVA)
- 2022: € 523.800,00 (mais Iva)

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]

Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo: Informação  
AV

DESPACHO:

À Reunião

CARLOS MANUEL  
ANTUNES BERNARDES  
2021.04.08 09:50:52  
+01'00'

**De:** Secção Empreitadas  
**Para:** Sr. Presidente da Câmara Municipal

**C/C:**

**N.º Inf** 28/2021

**Data:** 08/04/2021

**Assunto:**

EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA UNIDADE DE SAÚDE DE S. PEDRO DA CADEIRA

Na sequência do pedido efetuado pela Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para o processo SCE nº 20 02 212, tendo em vista a realização da empreitada em título, informa-se o seguinte:

1. O preço base (*valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela empreitada*) será de **582.000,00 euros** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e resulta da estimativa orçamental elaborada pelo projetista.
2. De acordo com o pedido efetuado, é previsto que a despesa tenha a seguinte repartição de encargos:
  - 2021: € 58.200,00 (mais IVA)
  - 2022: € 523.800,00 (mais Iva)
3. Nos termos do nº 1 do artigo 22º do DL nº 197/99, de 8 de Junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, pelo que será necessário que esta repartição de encargos **seja sujeita à autorização da mesma.**

Face à imposição legal, submetemos o assunto à consideração do Sr. Presidente, com vista a ser presente em reunião do executivo a fim de ser remetida à Assembleia Municipal para aprovar a referida repartição de encargos.

A Assistente Técnica,

MARIA  
EDUARDA  
ANTUNES DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital  
por MARIA EDUARDA  
ANTUNES DOS SANTOS  
Dados: 2021.04.08  
09:46:12 +01'00'